

SEÇÃO III**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 366.000.106/2011; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Contratação de shows artísticos: Banda Barracarmada, Banda Safira, Banda Amplitude e Grupo Ciartcum, Banda H3, Banda Minha Metade, DJ Poeck, Nilson Freire, DJ Joãozinho Chapéu de Couro e Bob Nickson para o evento “CARNAVAL 2011”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26 de março de 2010, c/c § 3º do artigo 3º do Decreto nº 31.699/2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Notas de Empenho nº 033/2011 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Tavares e Cia LTDA-ME. Em 4 de março de 2011. Daniel de Castro Sousa, Administrador Regional de Taguatinga.

Processo: 366.000.107/2011; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Contratação de shows artísticos: Lázaro e Banda, André Valadão e Banda, Jamily, Banda Discopraise, Banda Mattos Nascimento e Clovis Ribheiro para o evento “CONGRESSO DA JUVENTUDE DE TAGUATINGA - UMADEB”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26 de março de 2010, c/c § 3º do artigo 3º do Decreto nº 31.699/2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente às Notas de Empenho nº 034/2011 no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), em favor da JBR Produções e Eventos LTDA-ME e as Notas de Empenho nº 035/2011 no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e nº 036/2011 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Rayssa Pettina da Cunha - ME. Em 4 de março de 2011. Daniel de Castro Sousa, Administrador Regional de Taguatinga.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2008,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002.**

Processo: 134.001.137/2008 - Partes: DF/RA-V X CEB DISTRIBUIÇÃO. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto apresentar crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2011, Lei Orçamentária nº 4.553, de 30 de dezembro de 2010. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 13/1/2011. Signatários: pelo Distrito Federal: Maria América Menezes Bonfim Hamú, na qualidade de Administradora Regional. Pela Contratada: Roberval Mancilha Scarpa, na qualidade de Superintendente de Atendimento, e Andresa Nogueira de Souza dos Santos, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 137.000.039/2011; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: Custear despesas com contratação dos Grupos Artísticos PÉ DE CERRADO, CIA ARTETUDE E ORQUESTRA POPULAR MARAFREBOI para tocar durante as Comemorações Carnavalescas do Guará. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, por Dispensa de Licitação, de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 0020/2011, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da GUARARTE- ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO GUARÁ. Brasília/DF, 4 de março de 2011. Carlos Nogueira da Costa – Administrador Regional do Guará.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA****EDITAL Nº 30, DE 2 DE MARÇO DE 2011.**

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o

disposto no artigo 16, inciso IV da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei nº 1.080, de 15 de maio de 1996, torna público que o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE E ASSUNTO, fica(m) NOTIFICADOS(S) para no prazo de 08 (oito) dias, comparecer(em) à AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, para cumprimento de pendência no(s) respectivo(s) processo(s), sob pena de ARQUIVAMENTO do(s) mesmo(s). Considera(m)-se realizada(s) a(s) notificação(ões) em 10(dez) dias após a publicação do presente edital. O(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s) ou representante legalmente constituído, nos dias úteis das 12h30 às 18h30, situada na CNA 03 Área Especial s/nº, Praça Santos Dummont, Taguatinga/DF. 042.002.933/2010, MAYCON MENDES NEVES, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.002.830/2010, JANDILSON SOUZA, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.002.259/2010, JOSÉ MENDES DA SILVA, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 127.010.083/2010, CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVARENGA, RESTITUIÇÃO TRIBUTO.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

EDITAL Nº 31, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei nº 1.080, de 15 de maio de 1996, torna público que o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE E ASSUNTO, fica(m) CIENTIFICADO(S) da conclusão do(s) processo(s). Considera(m)-se realizada(s) a ciência em 10(dez) dias após a publicação do presente edital. O(s) referido(s) processo(s) ficará(ão) à disposição do(s) interessado(s) ou representante(s) legalmente constituído(s) por 08 (oito) dias nesta Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 Área Especial s/nº, Praça Santos Dummont, Taguatinga/DF, no horário das 12:30 às 18:30. Findo este prazo, o(s) mesmo(s) será(ão) levado(s) a arquivo. 042.005.622/2010, ALEX ÁVILA SANTOS, ALTERAÇÃO CADASTRO; 042.005.621/2010, RICARDO JOAQUIM GONÇALVES BUENO, ALTERAÇÃO CADASTRO; 042.004.904/2009, CLÁUDIO ROBERTO LIMA ARAGÃO, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.003.111/2010, MARLI MEIRELES REBOUÇAS SALIBA, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.004.692/2009, IRENY ALVES DOS REIS TRINDADE, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.002.250/2010, EDUARDO HENRIQUE BORGES SILVA, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.002.249/2010, MARIA MARGARIDA BRAGA PETRILIO, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.002.795/2010, CECÍLIA TEIXEIRA DE MACEDO, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.003.302/2010, NORANEI VIANA GENINI, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.004.898/2009, LUCIANO BELO D'AVILA, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.004.930/2009, MANOEL FONSECA DE SOUZA, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.004.962/2010, EFIGENIA MALTA LANGRAMER, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.002.828/2010, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.002.802/2010, CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.004.655/2009, DÉCIO VIDAL AZEVEDO, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.004.614/2010, VALDORI ROSA LEMOS, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.003.998/2010, THAIS RODRIGUES DE ASSIS PONTES, RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO; 042.001.458/2009, PANIFICADORA E CONFEITARIA GLACIAL LTDA ME, RECURSO VOLUNTÁRIO.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

EDITAL Nº 32, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei nº 1.080, de 15 de maio de 1996, torna público que o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE E ASSUNTO, fica(m) CIENTIFICADO(S) do INDEFERIMENTO e conclusão do(s) processo(s). Considera(m)-se realizada(s) a ciência em 10(dez) dias após a publicação do presente edital. O(s) referido(s) processo(s) ficará(ão) à disposição do(s) interessado(s) ou representante(s) legalmente constituído(s) por 08 (oito) dias nesta Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 Área Especial s/nº, Praça Santos Dummont, Taguatinga/DF, no horário das 12h30min às 18h30min. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação. Findo este prazo, os mesmos serão levados a arquivo. 042.006.252/2010, JONIVAL MOURA GUEDES, NÃO INCIDÊNCIA IMPOSTO.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

EDITAL Nº 33, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o descumprimento ao disposto no artigo 22, § 3º, I, “b” do Decreto 25.508, de 19 de janeiro de 2005 e/ou artigo 28, § 2º, I, “b” do Decreto 18.955, de 22/12/1997, com redação dada pela Lei nº 1.080, de 15 de maio de 1996, e de acordo com o item 12 da Ordem de Serviço nº 33, de 23 de novembro de 2006 da DIATE, torna público que os contribuintes abaixo relacionados na seguinte ordem: processo, razão social e CF/DF, ficam NOTIFICADOS para, no prazo de 08 (oito) dias, comparece-

rem a AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, para cumprimento de pendências nos respectivos processos de baixa de inscrição, sob pena de indeferimento dos mesmos. Considera-se realizada a notificação em 10(dez) dias após a publicação do presente edital. Os referidos processos encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis, das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 3 Área Especial s/nº, Praça Santos Dumont, Taguatinga. 042-005154/2010, MR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 07.302.772/001-87; 042-006501/2010, MANOS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME, 07.521.946/001-03; 042-005954/2010, MORENA BIJU COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME, 07.509.675/003-20; 042-000057/2011, HC COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, 07.545.306/001-57; 042-005947/2010, MARIA ELZA RODRIGUES LIMA, 07.547.481/001-33; 042-005850/2010, LANCHONETE CYBER LANCH LTDA ME, 07.512.786/001-22; 042-000155/2011, DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO E INFORMATICA LTDA ME, 07.476.339/002-31; 042-006163/2010, ILDES MEDEIROS DE BARROS, 07.480.648/001-04; 042-000228/2011, SOMA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E EVENTOS LTDA ME, 07.490.782/001-10; 042-005855/2010, GESSO E DECORAÇÃO SJ LTDA, 07.457.230/001-10; 042-000456/2011, SANTOS & SÁ REPRESENTAÇÕES LTDA ME, 07.444.482/001-27; 042-000.695/2011, RCC ESTUDOS & PROJETOS LTDA, 07.436.858/001-03. JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: New Line Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema de alarme eletrônico para agência do BRB no Rio de Janeiro. Contrato DIRAD/DESEG-2011/026. Assinatura: 28/02/2011. Vigência: 30 meses. Valor: R\$23.880,00. Licitação: Pregão Eletrônico 033/2010. Signatários pelo BRB: Tércio Marcus de Souza. Pela Contratada: Sidney Monteiro de Oliveira. Executor: Kleber Ponce Leones. Processo: 112/2010.

ERIEL STRIEDER
Gerente de Processos

ARP Nº17/2010 – Validade até 09/12/2011

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. TORNA PÚBLICO a Ata de Registro de Preço nº 017/2010 decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2010 com a empresa UNICOBÁ INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, para o fornecimento de baterias para portas detectoras de metais e sistemas ininterruptos de energia (No-breaks) para o BRB, itens 1, 2, 3, 4, 5, pelo valor global de R\$ 464.499,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Processo: 457/2010.

ILTER AFONSO MOTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 0014/2011-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA. Processo 310.000.038/2011. PREGÃO Nº 001/2011-CEB. Data de assinatura do contrato: 3/3/2011. Objeto: Aquisição de Pneus. Valor: R\$ 16.626,80 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Despesa com Publicação: CEB Distribuição. Assinatura pela CEB Distribuição: Rubem Fonseca Filho e Mauro Martinelli Pereira e pela DISTRIBUIDORA: Casimiro Mendes de Araújo.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 0093/2010-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a INCOPRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Processo 310.001.177/2010. Concorrência de Material 003/2010, regidos pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura do Aditivo: 3/3/2011. Objeto: Prorrogação dos prazos contratuais inicialmente avençados do Contrato nº 0093/2010-CEB, com base no inciso III, § 1º, artigo. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Despesa com Publicação: CEB Distribuição. Assinatura pela CEB Distribuição: Rubem Fonseca Filho e Mauro Martinelli Pereira e pela INCOPRE: José Francisco Damasceno. Fábio Pedrosa Pereira. Presidente.

CEB GERAÇÃO S.A

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Simplificado de Serviço nº 013/2009. Partes: CEB Geração S/A e Ticket Serviços Ltda. Assinatura: 1º/02/2011. Objeto: Aditamento do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Processo: 311 000.017/2009-CEBG. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal. Valor: R\$47.156,90. Gestor: Luciano Campitelli Conti. Representantes: Pela CEBG: Diretor-Geral Rubem Fonseca Filho e o Diretor Mauro Martinelli Pereira e pela Ticket: Gerente Ricardo Barbosa Ferreira Dias.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO A CEB GERAÇÃO S/A, situada no SIA – Setor de Indústria de Abastecimento – Trecho 3/4 Bloco “C” sala 312, em Brasília – DF, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM a renovação da concessão da LICENÇA OPERAÇÃO nº 097/2007, referente às atividades de operação da USINA HIDRELÉTRICA DO PARANOÁ, situada no entroncamento das rodovias DF-025 e DF-001 – RA VII Paranoá/DF. Rubem Fonseca Filho. Diretor Presidente.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 6838. Assinatura: 4/3/2011. Assinantes: Pela CAESB: Carlos Alberto Faviero – Superintendente de Logística. Pela PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA: Uiraci M. Pires Corrêa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, RESOLVE: CONVOCAR, por intermédio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – SAM Bloco A, 4º andar – Edifício Sede – Fone: 3441.8769/ 3901-5814, CARLOS HENRIQUE GOMES LIMA, CPF nº 612.679.881-34, processo 050.000.878/2008, BARBARA FERNANDES PLACIDO SILVA, CPF nº 716.584.911-49, processo 050.001.449/2005, KELLY KARELINE DE OLIVEIRA TORRES, CPF nº 727.860.191-68, processo 050.000.936/2009, TERESINHA TAVARES LIRA, CPF nº 553.759.871-04, processo 050.001.082/2010, JOSE GOMES MOREIRA, CPF nº 154.308.981-04, processo 050.000.646/2010, DEISE TERESINHA BATISTA SABINO, CPF nº 197.778.251-53, processo 050.001.070/2010, para se apresentarem àquela Comissão no prazo de 10(dez) dias úteis da data da publicação deste, para tomar conhecimento do respectivo Processo referente a pagamento de valores recebidos indevidamente em virtude de Exoneração, ou apresentar comprovante de pagamento dos valores recebidos indevidamente, ou ainda, justificar a impossibilidade de fazê-lo.

DANIEL LORENZ DE AZEVEDO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2008.

Processo: 054.000.072/2007–Partes: DF/PMDF x IMAGE DOPPLER ULTRA-SONOGRAFIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais doze meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 12/2/2011. Signatários: Pelo Distrito Federal: Sérgio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Hélio Ivan Stroher, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2008.

Processo: 054.000.074/2007–Partes: DF/PMDF x IMAGE DOPPLER ULTRA-SONOGRAFIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais doze meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 12/2/2011 Signatários: Pelo Distrito Federal: Sérgio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Hélio Ivan Stroher, na qualidade de Sócio Gerente.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 64, DO CONCURSO PÚBLICO 1/2009 - 3 DE MARÇO DE 2011.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DA AVALIAÇÃO

PSICOLÓGICA DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º, incisos III, XIII e XV, e no artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994; no Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e suas alterações; e na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006; TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da fase da Avaliação Psicológica do candidato, em situação sub judice, ao concurso público, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia, terceira classe, da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 63 e, ainda, com o item 11, do Edital Normativo, conforme segue.

1. DO CANDIDATO CONSIDERADO RECOMENDADO.

1.1. Resultado definitivo da fase da avaliação psicológica do candidato, em situação sub judice, considerado recomendado para o cargo de Delegado de Polícia, terceira classe, da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do

candidato, 98103068, RENATO LOURENÇO.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1. O resultado definitivo da fase da Avaliação Psicológica do candidato ao concurso público, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal fica devidamente homologado nesta data.

NÉLIA MAURÍCIO PIRES LOPES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEDHAB/DF e pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal; considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria nº 27, de 29 de maio de 2009, que estabelece os procedimentos administrativos para convocação e habilitação às unidades domiciliares econômicas do Projeto Manguelral; considerando que os processos de habilitação às unidades domiciliares econômicas do Projeto Manguelral não foram analisados no âmbito da CODHAB/DF, contrariando o disposto no § 3º do art. 1º da Portaria nº 62, de 09 de outubro de 2009, que estabelece que em qualquer hipótese a análise da documentação para fins de habilitação, anterior à fase de comercialização, será realizada pela CODHAB/DF; considerando que em análise dos processos administrativos para convocação e habilitação das unidades habitacionais ao Projeto Manguelral, o Ministério Público constatou a existência de ilegalidades, recomendando a suspensão da entrega das unidades habitacionais e realização de auditoria para revisão dos processos de habilitação; considerando que todos os atos da Administração Pública devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade; e considerando que nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade dos Editais de Habilitação referentes ao empreendimento Jardins Manguelral publicados nas seguintes edições do Diário Oficial do Distrito Federal:

I - DODF nº 242, de 16 de dezembro de 2009;

II - DODF nº 248, de 24 de dezembro de 2009;

III - DODF nº 49, de 12 de março de 2010;

IV - DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010 e

V - DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2010.

Art. 2º Os processos dos candidatos constantes dos editais ora anulados serão analisados em conformidade com a legislação e normas vigentes, no prazo de até 60 (sessenta) dias, respeitados, em todos os casos, os direitos e garantias individuais.

Art. 3º Após a análise pela CODHAB/DF os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos na legislação serão habilitados.

EDSON MACHADO MONTEIRO

Diretor-Presidente da CODHAB

GERALDO MAGELA PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 3 – SEPLAG/PGDF, DE 1º DE MARÇO DE 2011 - RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA E TÉCNICO JURÍDICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e posteriores alterações, torna pública a retificação do Edital Normativo nº 1/2010 – SEPLAG/PGDF, de 9 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de dezembro de 2010, para realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Analista e Técnico Jurídico, da Carreira dos Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme a seguir.

1. Alterar o subitem 8.8, que passa a ter a seguinte redação: “Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público o candidato ao cargo de Analista Jurídico que obtiver nota mínima na prova discursiva inferior a 6,00 (seis) pontos”.

2. Alterar a informação contida no Anexo I – Objetos de Avaliação, dos conhecimentos específicos para o cargo de Analista Jurídico, especialidades Administração, Contabilidade e Direito e Legislação quanto a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, que passa a ter a seguinte redação: “Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores”.

DENILSON BENTO DA COSTA

INEDITORIAIS

NORTE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 12.300.288/0001-07 – NIRE nº 53.3.0001164.8

Companhia de Capital Fechado

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NORTE ENERGIA S.A. REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2010.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e dez, às dezoito horas, na sede da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., situada no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Sala 203, Centro Empresarial Varig, em Brasília-DF, reuniu-se o Conselho de Administração da Norte Energia S.A., secretariado por mim, Amauri Piazza e Souza, presentes o Presidente do Conselho Valter Luiz Cardeal de Souza e os Conselheiros; Rutelly Marques da Silva (Suplente), Vladimir Muskatirovic, Luiz Frederico Vila Buosi, José Ailton de Lima, Adhemar Palocci, Newton Carneiro da Cunha (Suplente), Marcelo Maia de Azevedo Corrêa, Demóstenes Marques, Roberto Sattamini de Brito Pereira e Antonio Elias Filho. Após cumprimentar os presentes, o sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, com os seguintes assuntos para deliberação: ITEM 1 – ASSUNTO: Indicação e eleição do Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Sócioambiental, ITEM 2 – Aporte de Capital. Em seguida, o Sr. Presidente passou a relatar o primeiro assunto da pauta, relativo à eleição do Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Sócioambiental para cumprimento do mandato relativo ao biênio 2010/2012. O Conselho, com base no art. 142, inciso II da Lei 6.404/76, deliberou, por unanimidade elegeu os seguintes Diretores: o Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do Cartão de Identidade Profissional nº 1.621-D CREA/PA, Cédula de Identidade RG nº 12.892.703 – SSP/SP e do CPF nº 004.480.362-15, residente e domiciliado à Av. Governador Magalhães Barata, 110 - Edifício Palazzo Verona, ap. 1202 - Bairro Nazaré - CEP: 66040-170 - Belém-PA como Diretor. Presidente; o Sr. Marcelo Andreetto Perillo, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador RG nº 05418550-9 Detran/RJ e do CPF nº 024.930.787-13, residente e domiciliado à Av. Sernambetiba nº 17.276, apto 201, Recreio, CEP: 22.795-006, na Cidade do Rio de Janeiro -/RJ –como Diretor Financeiro; e o Sr Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da identidade profissional 2439-D CREA/PA e CPF 028.538.332-91, residente e domiciliado à SHIN QL 05 Conjunto 02 Casa 07, CEP 71505-725, na Cidade de Brasília – DF, como Diretor Sócioambiental. Os demais Diretores deverão ser eleitos em nova reunião do Conselho de Administração, que será marcada posteriormente. Os termos de posse foram assinados pelo Presidente do Conselho de Administração e pelos Diretores eleitos, tudo em conformidade com os artigos 143 e 149 da Lei 6.404/76 e o Estatuto da Empresa. Em sequência o Sr. Presidente passou ao segundo item da pauta relativo ao aporte de capital, submetendo ao Colegiado o aporte de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com base nas despesas iniciais relacionadas no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso – UHE Belo Monte. O valor proposto foi aprovado por todos os Conselheiros presentes, ficando definido que a integralização deverá ocorrer até 15/08/2010, na proporção da participação de cada sócio, conforme Boletim de Subscrição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 28 de julho de 2010. Assinaturas: Amauri Piazza de Souza - Secretário, Valter Luiz Cardeal de Souza - Presidente, Conselheiros: Rutelly Marques da Silva, Adhemar Palocci, Newton Carneiro da Cunha, Marcelo Maia de Azevedo Corrêa, Vladimir Muskatirovic, Luiz Frederico Vila Buosi, José Ailton de Lima, Demóstenes Marques, Roberto Sattamini de Brito Pereira, Antonio Elias Filho. Registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20100601030, em 04/08/2010.

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NORTE ENERGIA S.A. REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2010.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e dez, às nove horas, na sede da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., situada no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Sala 203, Centro Empresarial Varig, em Brasília-DF, reuniu-se o Conselho de Administração da Norte Energia S.A., secretariado por mim, Nilda Maria Brandão Salgado, presentes o Presidente do Conselho Valter Luiz Cardeal de Souza e os Conselheiros; Antonio Henrique Pinheiro Silveira, Vladimir Muskatirovic, Luiz Frederico Vila Buosi, José Ailton de Lima, Adhemar Palocci, Jorge José Nahas Neto, Marcelo Maia de Azevedo Corrêa, Demóstenes Marques, Roberto Sattamini de Brito Pereira e Antonio Elias Filho. Após cumprimentar os presentes, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, com o seguinte assunto para Deliberação: ITEM 1 – ASSUNTO: Aprovação da Garantia de Fiel Cumprimento a ser apresentada a Aneel. Em seguida, o Sr. Presidente passou a relatar o assunto da pauta, relativo a Garantia de Fiel cumprimento, tem apresentado a proposta selecionada da J.Malucelli Seguradora em regime de cosseguro formado pelas seguradoras J. Malucelli (líder) com 50% de participação, Fator Seguradora S.A. com participação de 30% e Itaú Seguros S/A com participação de 20% e como ressegurador a Munich Re do Brasil Resseguradora S/A. O valor segurado é de R\$1.045.996.325,00(um bilhão, quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), a apólice tem vigência de nove anos e a taxa aplicada é de 0,575%. O que corresponde a um prêmio total de R\$ 31.867.078,59(trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), já incluída a parcela de R\$ 2.190.156,83(dois milhões cento e noventa mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), a ser pago em sete parcelas mensais fixas de R\$ 4.552.439,80(quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos-

tos e trinta e nove reais e oitenta centavos). A proposta foi aprovada por todos os Conselheiros presentes, ficando definido que as contra-garantias serão apresentadas pelos acionistas na proporção da participação de cada sócio. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 05 de agosto de 2010. Assinaturas: Nilda Maria Brandão Salgado- Secretária, Valter Luiz Cardeal de Souza - Presidente, Conselheiros: Antonio Henrique Pinheiro Silveira, Adhemar Palocci, Jorge José Nahas Neto, Marcelo Maia de Azevedo Corrêa, Vladimir Muskatirovic, Luiz Frederico Vila Buosi, José Ailton de Lima, Demóstenes Marques, Roberto Sattamini de Brito Pereira, Antonio Elias Filho. Registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20100782434, em 14/10/2010.

**ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NORTE ENERGIA S.A.
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2010.**

Aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e dez, às onze horas, na sede das Centrais Elétricas Brasileiras S.A., situada no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Sala 203, Centro Empresarial Varig, em Brasília-DF, reuniu-se o Conselho de Administração da Norte Energia S.A., secretariado por mim, Nilda Maria Brandão Salgado, presentes o Presidente do Conselho Valter Luiz Cardeal de Souza e os Conselheiros Vladimir Muskatirovic, Luiz Frederico Vila Buosi, José Ailton de Lima, Adhemar Palocci, Jorge José Nahas Neto, Enio Emilio Schneider, Demóstenes Marques, Roberto Sattamini de Brito Pereira e Antonio Elias Filho. Após cumprimentar os presentes, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, com os seguintes assuntos para Deliberação: ITEM 1 – ASSUNTO: Indicação e eleição do Diretor de Relações Institucional, Diretor de Construção, Diretor de Fornecimento e Montagem e Diretor de Gestão. ITEM 2 – Assuntos Gerais. Em seguida, o Sr. Presidente passou a relatar o primeiro assunto da pauta, relativo à eleição do Diretor de Relações Institucional, Diretor Construção, Diretor de Fornecimento e Montagem e Diretor de Gestão, para cumprimento do mandato relativo ao biênio 2010/2012, com início nesta data e término na Assembleia Geral Ordinária de 2012. O Conselho, com base no art. 142, inciso II da Lei 6.404/76, deliberou, por unanimidade e elegeu os seguintes Diretores: o Sr. João dos Reis Pimentel, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.945.516 SSP/SP e do CPF nº 875.060.508-97, residente e domiciliado à Rua Custódio Serrão nº 36 ap 1001, Lagoa, CEP: 22.470-230, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, como Diretor de Relações Institucionais; o Sr. Luiz Fernando Rufato, brasileiro, casado em regime total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 137.001 SSP/MG e do CPF nº 212.135.006-30, residente e domiciliado a SHNI CA 6 Conjunto 3, casa 1, CEP: 71.503-506, na Cidade de Brasília/DF, como Diretor de Construção; o Sr. Wellington Lopes Ferreira, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.132.784-SSP/PE e CPF nº 081.679.904-00, residente e domiciliado à Rua José Luiz da Silveira nº 225, AP 301, Espinheiro, CEP: 52020-160, na Cidade do Recife/PE, como Diretor de Fornecimento e Montagem, e o Sr Marco Antonio Glória Azevedo, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.294.537-9 SSP/SP e CPF nº 252.841.698-91, residente e domiciliado à Rua Rio Juquiá nº 710, Condomínio São Joaquim, CEP:13280-000, na Cidade Vinhedo/SP, como Diretor de Gestão. Os termos de posse foram assinados pelo Presidente do Conselho de Administração e pelos Diretores eleitos, tudo em conformidade com os artigos 143 e 149 da Lei 6.404/76 e o Estatuto da Empresa. Passado ao segundo item da pauta relativo a assuntos gerais, os Diretores recém-eleitos foram apresentados ao Conselho, passando em seguida a palavra ao Diretor Presidente que solicitou a Autorização do Conselho para: (i) abertura de filiais, com base no art.2 do Estatuto; (ii) Criação de comitês específicos e Secretaria de Governança Corporativa, em estrutura a ser deliberada na próxima reunião de Conselho de Administração; e (iii) um novo aporte de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a subscrição de 100.000.000 de novas ações, tendo em vista que o primeiro aporte já está comprometido com as despesas iniciais do projeto, o que foi submetido ao Colegiado. A proposta para criação de filiais, da Secretaria de Governança Corporativa e dos comitês foi aprovada pelos Conselheiros presentes, ficando o aporte a ser submetido para aprovação na próxima reunião de Conselho que se realizará em caráter excepcional em 19.08.2010. O Diretor Financeiro solicitou a palavra expondo que o ressarcimento das despesas feitas pela Chesf será realizado pela Norte Energia e não mais pelos acionistas como previsto no Aditivo ao Termo de Compromisso, com a concordância dos presentes. O Presidente distribuiu a proposta apresentada pela Bolzano para Criação e Implementação de Secretária de Governança Corporativa e órgão de Controle da Companhia, informando que o assunto faria parte da pauta da próxima reunião do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 12 de agosto de 2010. Assinaturas: Nilda Maria Brandão Salgado-Secretária, Valter Luiz Cardeal de Souza - Presidente, Conselheiros: Antonio Elias Filho, Adhemar Palocci, Jorge José Nahas, Enio Emilio Schneider, Vladimir Muskatirovic, Luiz Frederico Vila Buosi, José Ailton de Lima, Demóstenes Marques e Roberto Sattamini de Brito. Registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20100703240, em 04/11/2010.

**ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NORTE ENERGIA S.A.
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2010.**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e dez, às dezoito horas, na sede das Centrais Elétricas Brasileiras S.A., situada no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Sala 203, Centro Empresarial Varig, em Brasília-DF, reuniu-se o Conselho de Administração da Norte Energia S.A., secretariado por mim, Nilda Maria Brandão Salgado, presentes o Presidente do Conselho Valter Luiz Cardeal de Souza e os Conselheiros Rutelly Marques da Silva (Suplente),

Vladimir Muskatirovic, Antonio Carlos Guidoni Filho (Suplente), José Ailton de Lima, Adhemar Palocci, Jorge José Nahas Neto, Marcelo Maia de Azevedo Corrêa, Demóstenes Marques, Mario Rache Freitas (Suplente) e Antonio Elias Filho. Após cumprimentar os presentes, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, com os seguintes assuntos para Deliberação: Item 1 – Aprovação de novo aporte de Capital. Item 2 – Definição e aprovação de adiantamento para os Diretores. Item 3 - Assuntos Gerais. Em seguida, o Sr. Presidente passou a relatar o primeiro assunto da pauta, relativo ao novo aporte de capital solicitado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a subscrição de 100.000.000 (cem milhões) de novas ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Passou a palavra ao Diretor Financeiro que relatou as despesas necessárias até dezembro de 2010. O valor proposto foi aprovado por todos os Conselheiros presentes, ficando definido que a integralização deverá ocorrer até 15.09.2010, na proporção da participação de cada sócio, conforme Boletim de Subscrição. Em seguida foi tratado o segundo assunto relativo a um adiantamento para pagamento dos Conselheiros e Diretores, tendo em vista que a verba anual para fazer face a essas despesas ainda não foi aprovada pela Assembleia de Acionistas, foi proposto que a diretoria estudasse a melhor forma para efetuar o adiantamento. O Diretor Financeiro apresentou a proposição da verba anual para fazer face a esses pagamentos conforme demonstrativo em anexo, que será submetida a aprovação da Assembleia dos Acionistas. O Presidente passou para o Item 3 relativo a assuntos gerais, tendo franqueado a palavra aos presentes. O Diretor Socioambiental apresentou a Minuta de Convênio a ser celebrada com a FUNAI, tendo o Conselho aprovado a celebração do Convênio no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), necessários a implantação dos projetos emergenciais de mitigação e compensação as comunidades indígenas da área de influência da UHE Belo Monte. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 25 de agosto de 2010. Assinaturas: Nilda Maria Brandão Salgado – Secretária, Valter Luiz Cardeal de Souza – Presidente, Conselheiros: Antonio Elias Filho, Adhemar Palocci, Jorge José Nahas Neto, Marcelo Maia de Azevedo Corrêa, Rutelly Marques da Silva (Suplente), Vladimir Muskatirovic, Antonio Carlos Guidoni Filho (Suplente), José Ailton de Lima, Demóstenes Marques, Mario Rache Freitas (Suplente). Registrada Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20100703259, em 04/11/2010.

**ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NORTE ENERGIA S.A.
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez, às dezoito horas, na sede das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, situada no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Sala 203, Centro Empresarial Varig, em Brasília-DF, reuniu-se o Conselho de Administração da Norte Energia S.A., secretariado por mim, Nilda Maria Brandão Salgado, presentes o Presidente do Conselho Valter Luiz Cardeal de Souza e os Conselheiros Antonio Henrique Pinheiro Silveira, Darci Bertholdo, José Ailton de Lima, Adhemar Palocci, Jorge José Nahas Neto, Enio Emilio Schneider, Demóstenes Marques, Roberto Sattamini de Brito Pereira, Antonio Elias Filho e Mário Lucio Guimarães. Após cumprimentar os presentes, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, com os seguintes assuntos para Deliberação: Item 1 – Apresentação do Diretor Financeiro; Item 2 - Apresentação do Plano de Cargos e Salário; Item 3 - Apresentação das Diretorias de Fornecimento e Montagem, Construção e Socioambiental; Item 4 - Aprovação da Contratação do Projeto Básico Consolidado, Item 5 - Aprovação da Contratação do Fornecimento com a IMPSA; Item 6- Aprovação da Contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores; Item 7 - Aprovação do Cronograma de Aporte Preliminar; Item 8 - Aprovação da Contratação da Auditoria Independente; Item 9 - Assuntos Gerais. Em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra ao Diretor Financeiro – Marcelo Andreetto Perillo, relator do item 1, que apresentou informações gerais da área financeira, posicionando os acionistas sobre os investimentos, fluxo de caixa e aporte de capital, bem como relatou os processos de Contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores e da Auditoria Independente. Concluída a apresentação o Sr Presidente informou que o Item 2 foi retirado de pauta e passou a palavra aos relatores do Item 3 os Diretores de Fornecimento e Montagem, de Construção e Socioambiental. A apresentação foi iniciada pelo Diretor de Fornecimento e Montagem - Sr. Wellington Lopes Ferreira que informou sobre o andamento das contratações para aquisição dos equipamentos e da Montagem, bem como relatou o processo de contratação de parte dos equipamentos com o Consórcio Impsa - Belo Monte. Na sequência assumiu a palavra o Diretor de Construção - Sr Luiz Fernando Rufato que mostrou o estágio atual dos trabalhos da Diretoria de Construção relatando o processo para contratação do Projeto Básico Consolidado. Por fim assumiu a palavra o Diretor Socioambiental que falou sobre as providências adotadas para obtenção da Licença de Instalação LI, inclusive quanto ao atendimento das condicionantes elencadas na Licença Prévia. Em seguida o Sr. Presidente passou aos demais itens propondo a aprovação: (i) da contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração do Projeto Básico Consolidado do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte e das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito ao Empreendimento com o Consórcio formado pela empresas Intertechne Consultores S.A., Engevix Engenharia S.A e PCE – Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda., no valor de R\$ 32.779.752,00 (trinta e dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais), na data-base maio/2010, item 4 da pauta; (ii) da contratação do Consórcio Impsa – Belo Monte formado pelas empresas IMPSA - Wind Power Energia S/A, e Inverall Construções e Bens de Capital Ltda., para o fornecimento de 04 unidades geradoras, dos condutos forçados e dos equipamentos de elevação, no valor total de R\$ 816.898.000,00 (oitocentos e dezesseis milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais), base junho de 2010, item 5 da pauta; (iii) da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores, item 6 da pauta; (iv) do seguinte cronograma de aporte de capital: R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), equivalentes

a 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) de ações no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a ser feito até 14/01/2011; R\$ 530.000.000,00 (quinhentos e trinta milhões de reais), equivalentes a 530.000.000 (quinhentos e trinta milhões) de ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a ser feito até 14/03/2011, item 7 da pauta; Fica acordado que o Diretor Financeiro confirmará a data do aporte até 05 (cinco) dias antes da data marcada; (v) a contratação da Price Waterhouse Coopers, como Auditor Independente para análise das demonstrações financeiras de 2010, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), item 8 da pauta; Após a proposição feita pelo Sr. Presidente foram aprovados os itens 4, 6, 7 e 8, com relação ao item 6 foi aprovada a contratação com um limite máximo de indenização de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), devendo ser negociado com as seguradoras Liberty e Zurich o valor do prêmio, que deverá ficar no valor máximo de R\$ 531.638,38 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). Quanto ao item 5 ficou definido que os Conselheiros irão se posicionar até o dia 17/12/2010. O Conselheiro Enio Emilio Schneider aprovou, em princípio, os itens 4, 5 e 7 porém solicitou que o seu voto fosse encaminhado posteriormente, o que foi aceito. O Conselheiro Demóstenes Marques solicitou ao Presidente a isenção de voto com relação ao item 4, por conflito de interesse. Dando continuidade o Sr. Presidente passou ao item 9 - Assuntos Gerais informando que a contratação do Projeto Básico Ambiental foi feita por R\$ 25 milhões, valor este inferior ao aprovado no Termo de Compromisso de R\$ 30 milhões. Em seguida franqueou a palavra aos demais Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 09 de dezembro de 2010. Mesa: Valter Luiz Cardeal de Souza- Presidente, Nilda Maria Brandão Salgado – Secretária. Conselheiros: Valter Luiz Cardeal e Souza, Adhemar Palocci, Jorge José Nahas Neto, Enio Emilio Schneider, Darci Bertholdo, José Ailton de Lima, Demóstenes Marques, Roberto Sattamini de Brito Pereira, Antonio Henrique Pinheiro Silveira, Antonio Elias Filho, Mário Lucio Guimarães. Registrada na Junta Comercial em 10/02/2011, sob o nº 20110099877, em 10/02/2011.

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NORTE ENERGIA S.A. REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e onze, às nove horas, na sede da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, situada no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco C, Sala 203, Centro Empresarial Varig, em Brasília-DF, reuniu-se o Conselho de Administração da Norte Energia S.A., secretariado por mim, Nilda Maria Brandão Salgado, presentes o Presidente do Conselho Valter Luiz Cardeal de Souza e os Conselheiros Antonio Henrique Pinheiro Silveira, Darci Bertholdo, José Ailton de Lima, Adhemar Palocci, Jorge José Nahas Neto, Marcelo Maia de Azevedo Corrêa, Demóstenes Marques, Roberto Sattamini de Brito Pereira, Antonio Elias Filho e Mário Lucio Guimarães. Após cumprimentar os presentes, o Sr. Presidente informou que os Conselheiros Vladimir Muskatirovic e Luiz Frederico Vila Buosi e seu suplente Antonio Carlos Guidoni Filho apresentaram as respectivas renúncias em caráter irrevogável e irretirável, por motivos pessoais. Informou ainda, que a Sra. Monica Ferreira Dias, suplente no Conselho Fiscal, também apresentou sua renúncia, por razões pessoais. Após a comunicação, declarou instalados os trabalhos, passando a leitura da pauta com os seguintes assuntos para Deliberação: Item 1 – Informações sobre à Licença de Instalação; Item 2 - Aprovação do Contrato de Fornecimento com o Consórcio ELM; Item 3 - Aprovação do Contrato de Fornecimento com o Consórcio IMPSA Belo Monte; Item 4 - Aprovação da Contratação das Obras Civas com o Consórcio Construtor; Item 5 - Aprovação do Contrato de Cadastramento Fundiário e Socioeconômico; Item 6 - Aprovação do empréstimo ponte junto ao BNDES; Item 7 – Aprovação da Fiança bancária para o empréstimo ponte; Item 8 - Inadimplência no Aporte de Capital das acionistas Gaia e Caixa FIP Cevix e atraso do pagamento pela Eletronorte; Item 9 – Assuntos Gerais. Em seguida, o Sr. Presidente relatou o estágio atual do processo de licenciamento da UHE Belo Monte, informando as medidas adotadas para obtenção da licença de instalação inicial e que estão sendo envidados todos os esforços para a obtenção da licença definitiva. Concluída a explanação, passou a palavra aos relatores dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, respectivamente o Diretor de Fornecimento e Montagem, o Diretor de Construção, o Diretor Socioambiental e o Diretor Financeiro. Na sequência propôs a aprovação: (i) da contratação do Consórcio ELM, constituído pelas empresas Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda, Voith Hydro Ltda, Voith Hydro da Amazônia Ltda e Andritz Hydro Inepar do Brasil S/A, no valor total de R\$ 3.570.615.000,00 (três bilhões, quinhentos e setenta milhões, seiscentos e quinze mil reais) base junho de 2010, para o fornecimento de 20 (vinte) Unidades Geradoras, sendo 14 com turbinas Francis e 06 com turbina Bulbo, compostos por: reguladores de velocidade e de tensão, conjuntos de equipamentos eletromecânicos associados para o AHE Belo Monte (UHE Belo Monte e UHE Pimental); (ii) da contratação do Consórcio Impsa – Belo Monte formado pelas empresas Wind Power Energia S/A e Inverall Construções e Bens de Capital Ltda., para o fornecimento de 04 unidades geradoras, dos condutos forçados e dos equipamentos de elevação, no valor total de R\$ 816.898.000,00 (oitocentos e dezesseis milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais), base junho de 2010; (iii) da minuta do contrato com o Consórcio Construtor, para execução dos serviços necessários as obras civis do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte, na modalidade de empreitada sob regime de preço misto (preço global e preços unitários), no valor total de R\$ 13.852.963.279,09 (treze bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), base maio/2010, para execução dos serviços, e R\$ 727.251.680,39 (setecentos e vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) para o fornecimento do cimento e do aço, que será adquirido pela Norte Energia S.A, perfazendo o total geral de R\$ 14.580.214.959,48 (quatorze bilhões, quinhentos e oitenta milhões, duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), devendo ser ajustado com o Consórcio alguns pontos pendentes para aprovação final na próxima reunião do

Conselho; (iv) a divisão da contratação da prestação de serviços de Cadastramento Fundiário e Socioeconômico relacionados à execução de atividades para implantação da Cota de Inundação e Área de Preservação Permanente - APP, levantamento Físico, Avaliação, Negociação e Aquisição de Propriedades necessárias à implantação do Empreendimento da UHE Belo Monte, devendo a divisão ser entre a área urbana e a área rural, negociando o valor de modo a não ultrapassar o menor preço obtido; (v) do empréstimo ponte no valor de R\$ 1.087.812.308,00 (um bilhão, oitenta e sete milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e oito reais), conforme Carta BNDES nº 1519/2010 – BNDES GP, de 27/12/2010, que comunica a aprovação, pela Diretoria, da concessão do empréstimo ponte conforme Decisão Dir. 2033/2010, de 21/12/2010, de acordo com as Condições Prévias e minuta do Contrato constantes dos Anexos I e II da referida Decisão; (vi) aprovação da contratação da fiança bancária junto ao BTG Pactual, nas condições da proposta apresentada no valor de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais); (viii) não acatar o pleito dos acionistas inadimplentes, devendo ser obedecido o estabelecido na Cláusula 8ª do Acordo de Acionistas. A proposição foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes, com exceção do item sete onde os Conselheiros indicados pelas partes relacionadas se declararam impedidos de votar. Dando continuidade, o Sr. Presidente passou ao item 9 - Assuntos Gerais, informando a necessidade de: (a) convocação de AGE para tratar da transferência de controle solicitada pela Caixa FIP Cevix; (b) de nova reunião do Conselho de Administração ainda em fevereiro; (c) definição de um cronograma para as reuniões do Conselho. Ficou definido que (i) a convocação deveria ser feita de imediato, atendendo ao estabelecido no Acordo de Acionistas; (ii) a próxima reunião do Conselho será no dia 18/02/2011, e (iii) que as reuniões deverão ser agendas para a última quinta-feira de cada mês. Em seguida, franqueou a palavra aos demais Conselheiros. O Conselheiro Marcelo Correa perguntou por que as formulas de reajuste dos contratos de fornecimento eram diferentes. O Diretor de Fornecimento e Montagem explicou que os fornecimentos são diferentes e que a quantidade de toneladas a ser fabricada pelos Consórcios tem uma grande diferença, além de existir uma diversidade de tipos de equipamentos, muito maior no fornecimento do Consórcio ELM, que fornecerá 20 unidades geradoras e os sistemas auxiliares de todas as máquinas, inclusive as fornecidas pelo Consórcio IMPSA- Belo Monte. O fornecimento do Consórcio ELM envolve uma grande quantidade de ferro, ferro-silício, cobre, alumínio e outras ligas metálicas, ao passo que o Consórcio IMPSA- Belo Monte fornecerá apenas 04(quatro) unidades geradoras, logo com menor risco. O Conselheiro aceitou a explicação e sugeriu que o Diretor Financeiro analisasse uma operação de hedge para cobertura da variação das commodities, o que foi aprovado pelos demais Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para lavratura da Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 03 de fevereiro de 2011. Mesa: Valter Luiz Cardeal de Souza- Presidente, Nilda Maria Brandão Salgado – Secretária. Conselheiros: Valter Luiz Cardeal e Souza, Adhemar Palocci, Jorge José Nahas Neto, Marcelo Maia de Azevedo Corrêa, Darci Bertholdo, José Ailton de Lima, Demóstenes Marques, Antonio Henrique Pinheiro Silveira, Roberto Sattamini de Brito Pereira, Antonio Elias Filho, Mário Lucio Guimarães. Registrada na Junta Comercial em 04/11/2010, sob o nº 2011099869, 10/02/2011. DAR-228/11.

NORTE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 12.300.288/0001-07 – NIRE 53.30001164-8
Companhia de Capital Fechado

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA NORTE ENERGIA S.A. REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Aos dez dias do mês de setembro de 2010, às dez horas, em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Quadra 2, lote 12, Bloco F, salas 706, 707 e 708, Edifício Via Capital, Asa Norte, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os senhores acionistas da NORTE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5330001164-8, regularmente convocados por edital publicado nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2010, no jornal Correio Brasiliense, no Distrito Federal, e no jornal Folha de São Paulo, no Estado de São Paulo, para examinar, discutir e votar a seguinte Ordem do Dia: (a) transferência da sede da Companhia; (b) alteração do Estatuto Social da Companhia nos Artigos: (i) 2º para mudança de endereço e no 45 para inclusão do “ Parágrafo único - Caso seja deliberada pela Assembleia Geral a abertura do Capital Social da Companhia, este Estatuto deverá ser revisto e adaptado de forma a atender às regras do Novo Mercado”; (c) eleição de membro do Conselho de Administração; (d) eleição dos membros do Conselho Fiscal; e (e) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Companhia. Fizeram-se presentes representantes das seguintes empresas acionistas que apuseram suas assinaturas no livro de presença: (a) CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. (ELETROBRAS), sociedade de economia mista, com sede no Setor Comercial Norte Quadra 04, Bloco “B”, sala 203, Centro Empresarial Varig, Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0001-26 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53300000859, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Gustavo Valtes Pires, brasileiro, solteiro, advogado portador da identidade profissional OAB/RJ nº 145.726 e do CPF nº 103.345.197-56, com endereço profissional na Av. Presidente Vargas nº 409 Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (b) COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO (CHESF), sociedade de economia mista, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16 e registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 2630000425-09, neste ato representada por seu procurador, o Sr. José

Ailton de Lima, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 849.448-SSP/PE e do CPF nº 070.673.994-91, residente na Rua Estácio de Sá, nº 273, Bairro Madalena, CEP 50510-410, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco; (c) CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. (ELETRONORTE), sociedade de economia mista, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto “A”, Blocos “B” e “C”, CEP 70716-901, Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5330000281-9, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Adhemar Palocci, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da RG nº 8.972.192-SSP/SP e do CPF nº 005.815.438-82, residente na Rua 59 A, nº 716, apto 802, CEP 74070-160, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; (d) FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL (PETROS), entidade fechada de previdência complementar com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua do Ouvidor nº 98, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.053.942/0001-50, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Cristiano Borges Castilhos, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 64.244-OAB/RS e do CPF nº 911.516.600-78, endereço profissional na Rua do Ouvidor, 98 Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (e) BOLZANO PARTICIPAÇÕES S.A. (BOLZANO), sociedade anônima, com sede na Rua da Candelária, nº 79, cobertura 01 (Parte), Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.669.068/0001-84 e registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 3330029287-0, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo Maia de Azevedo Corrêa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do RG nº 2577925-7 IFP/RJ e do CPF nº 425.052.917-72, com endereço profissional na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Flamengo, CEP 22210-030, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (f) FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS (FUNCEF), entidade fechada de previdência complementar com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.436.923/0001-90, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “A”, Edifício Corporate Financial Center, 12º e 13º andares, Cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Ruy Nagano, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.745.333 SSP/DF e do CPF nº 839.635.701-30, com endereço profissional no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco A, Edifício Corporate Financial Center, 13º andar, CEP 70712-900, Cidade de Brasília, Distrito Federal; (g) CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CEVIX (CAIXA FIP CEVIX), fundo de investimento fechado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3 e 4, 21º andar, Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.283.444/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Dimitri Lopes Ojevan, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economiário, portador do RG nº 25.947.115-x SSP-SP e do CPF nº 280.900.138-30, com endereço profissional na Avenida Paulista, 2300, 11º andar, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (h) J. MALUCELLI ENERGIA S.A. (J. MALUCELLI ENERGIA), sociedade anônima, com sede na Rodovia do Café, BR 277, km 0,5, nº 315, Santo Inácio, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.407.406/0001-44 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.300.019.312, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Rodrigo Nicoletti Alves, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da identidade profissional OAB/PR nº 36.733 e do CPF nº 030.649.839-11, com endereço profissional na Rodovia do Café, Km 0,5, nº 315, Mossungué, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; (i) GAIA ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (GAIA), sociedade anônima, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3311, 6º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.504.914/0001-64 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3530355121, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Roberto Sattamini de Brito Pereira, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do RG nº 2578078 IFP/RJ e do CPF nº 401.382.757-34, residente na Rua Pedro Leardine, nº 416, casa 8, Chácara Silvana, CEP 13271-651, Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo; (j) SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A. (SINOBRAS), sociedade anônima, com sede na Rodovia PA 150, km 425, Distrito Industrial de Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.933.914/0001-54 e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 1530001511-5, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Marcelo de Queiroz Rangel, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da OAB/CE nº 16.376 e do CPF nº 641.633.423-20, residente na Rua José Alencar de Ramos, nº 355, ap. 303, Eng. Luciano Cavalcante, CEP 60813-565, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; (k) CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. (QUEIROZ GALVÃO), sociedade anônima, com sede na Av. Rio Branco, nº 156, Grupo 3037 - Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.412.792/0001-60 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 3330001541-8, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Odon David de Souza Filho, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 1.068.897 SSP/PE e do CPF nº 081.863.754-49, residente na Rua Alvarenga Peixoto, nº 300, ap. 801, Lourdes, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; (l) CONSTRUTORA OAS LTDA (OAS), sociedade limitada, com sede na Av. Angélica nº 2330/2346/2364, 7º andar, sala 720, Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3521726301-1, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Elmar Juan Passos Varjão Bomfim, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 01997911-80 SSP/BA e do CPF nº 362.283.545-15, residente na Av. Boa Viagem, nº 4798, ap. 901, Boa Viagem, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco; (m) CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CONTERN), sociedade limitada, com sede na Rua das Olimpíadas, nº 66, 6º andar, conjunto 61, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.443.583/0001-80 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35203895729, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. Antonio Elias Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº M-785.150/SSP-MG e do CPF

nº 300.403.966-49, e o Sr. Mário Rache Freitas, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 8004249457 SSP/RS e do CPF nº 333.959.690-53, ambos com endereço profissional na Rua das Olimpíadas, nº 66, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (n) CETENCO ENGENHARIA S.A. (CETENCO), sociedade anônima, com sede na Rua Maria Paula, 36, 8º andar, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.550.497/0001-06 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3530002407-9, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Domingos Malzoni, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG nº 1636397-8 SSP/SP e do CPF nº 003.552.678-53, residente na Rua Maria Paula, nº 36, segundo andar, Bela Vista, CEP 01319-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (o) GALVÃO ENGENHARIA S.A. (GALVÃO), sociedade anônima, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1.510 - 19º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.340.937/0001-79 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300180712, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Mauro Cardoso de Aguiar, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 15222539 SSP/PE e do CPF nº 421.611.506-34, residente na Rua Edson, nº 159, ap. 131, Bairro Campo Belo, CEP 046618-030, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (p) J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A. (J. MALUCELLI CONSTRUTORA), sociedade anônima, com sede na Rodovia do Café, 315, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.519.974/0001-48 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41300076774, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Rodrigo Nicoletti Alves, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador da identidade profissional OAB/PR nº 36.733 e do CPF nº 030.649.839-11, com endereço profissional na Rodovia do Café, Km 0,5, nº 315, Mossungué, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e (q) SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA (SERVENG), sociedade anônima, com sede na Rua Deputado Vicente Penido, 255, Vila Maria, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.540.421/0001-31 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300027388, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcelo de Sousa Ribeiro, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 305973 SSP-MG e do CPF nº 372.622.706-72, residente na Rua Deputado Vicente Penido, nº 255, Vila Maria, CEP 02064-120, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A acionista MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. não compareceu à Assembleia. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da reunião o Sr. Valter Luiz Cardeal de Souza, já qualificado, que, por sua vez, convidou a mim, Sr. Antonio Elias Filho já qualificado, para servir como Secretário. Constituída, assim, a mesa, em ato contínuo, o Sr. Presidente declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida, leu a ordem do dia e deu início aos trabalhos e os acionistas deliberaram, à unanimidade e sem reservas: (a) aprovar a transferência da sede da Companhia para o seguinte endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, nº 100, salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Cidade de Brasília, Distrito Federal; (b) aprovar a alteração do Artigo 2º e inclusão do parágrafo único no Artigo 45 do Estatuto Social da Companhia, anexo à presente Ata, que terão o seguinte teor: “Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, nº 100, salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, constituir filiais e instalar escritórios ou dependências em qualquer praça do País.” e “Artigo 45(...) Parágrafo único - Caso seja deliberada pela Assembleia Geral a abertura do Capital Social da Companhia, este Estatuto deverá ser revisto e adaptado de forma a atender às regras do Novo Mercado”; (c) aprovar a eleição do Sr. Mario Lúcio Guimarães, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 4.994.467-8 SSP/SP e do CPF nº 032.277.408-00, com endereço na Rua Itacema, nº 129, apto. 41, Itaim Bibi, CEP 04530-050, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro independente do Conselho de Administração, e do Sr. Fidalberto Ferreira de Souza Filho, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 872.415-60 SSP/BA e do CPF nº 074.361.575-15, com endereço na Rua da Graça nº 292, apto. 2102, Graça, CEP 40150-055, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como seu suplente, cujos mandatos vigorarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano de 2011; (d) aprovar a eleição dos membros do Conselho Fiscal, no total de 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, cujo mandato vigorará até a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano de 2011: (1) o Sr. Armando Casado de Araújo, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do RG nº 2.841.485SSP/DF e do CPF nº 671.085.208-34, com endereço na SQWS 305, Bloco “J”, apto 209, Sudoeste, CEP 70640-000, Cidade de Brasília, Distrito Federal, e o Sr. João Vicente Amado Torres, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 0579917 CRC/RJ e do CPF nº 835.931.107-25, com endereço na Rua Hélon Povoá, nº 56, apto. 701, Tijuca, CEP 20510-190, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como seu suplente; (2) o Sr. Jésus Alves da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências contábeis, portador da identidade profissional MG-026156 /O-7 T-DF, e do CPF nº 128.108.006-34, com endereço na QE 04, Conjunto N, Casa nº 115, CEP: 71010-143, Guarará I, Brasília/DF, e o Sr. Ricardo José Jucá Pimentel, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do RG nº 911.461 SDS/PE e do CPF nº 129.134.054-87, com endereço na SQSW Quadra 306, Bloco “G”, apartamento 408, Sudoeste, CEP 70673-437, Cidade de Brasília Distrito Federal, como seu suplente; (3) o Sr. Rogério Camara, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, portador do RG nº 23.788.225-5 SSP/SP e do CPF nº 261.638.518-03, com endereço na Rua Professora Áurea Campos Gonçalves, nº 66, Jardim Americano, CEP 16400-000, Cidade de Lins, Estado de São Paulo, e o Sr. Walmir Rodrigues, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 16.605.630 SSP/SP e do CPF nº 077.151.528-62, com endereço na Rua Noruega, nº 429, Jardim das Nações, CEP 13322-161, Cidade de Salto, Estado de São Paulo, como seu suplente; (4) o Sr. José Nunes Paez de Proença, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economiário,

portador do RG nº 5.078.288 SSP/SP e do CPF nº 433.244.958-49, com endereço na Rua Dr. Paulo Vieira nº 339, apto. 1003, Perdizes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e a Sra. Mônica Ferreira Dias, brasileira divorciada, administradora, portadora do RG nº 2.281.15-7 SSP/PR e do CPF nº 447.854.619-34, com endereço profissional no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "A", nº 190, 12º andar do Edifício Corporate Financial Center, na Cidade de Brasília Distrito Federal, como sua suplente; e (5) o Sr. Henrique Jager, brasileiro, divorciado, economista, portador da identidade profissional nº 17.295 CRE e do CPF nº 831.180.477-04, com endereço a Av. Rio Branco, nº 133, 21º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e o Sr. Marcio Santos de Albuquerque, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 13.147.792-9 IFPP/RJ e do CPF nº 092.695.027-40, com endereço profissional na Rua do Ouvidor, nº 98, 8º andar, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu suplente; e (e) aprovar a verba global de R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais) para a remuneração, incluindo benefícios, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, relativa ao período de constituição da empresa até a Assembleia Geral Ordinária de 2011, bem como a delegação ao Conselho de Administração da competência para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, observado o montante global aprovado. Para o fim exclusivo de atender ao disposto no artigo 146 da Lei nº 6.404/76, os acionistas resolvem transferir a cada um dos Conselheiros ora eleitos ações de emissão da Sociedade, da seguinte forma: a QUEIROZ GALVÃO transfere, neste ato, 01 (uma) ação por ela subscrita para o Sr Mário Lúcio Guimarães e a OAS transfere 01 (uma) ação por ela subscrita para o Sr. Filadelfo Ferreira de Souza Filho. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, conferida, aprovada e assinada pelo Presidente, por mim, que secretariei os trabalhos, e pelos acionistas presentes. Brasília, 10 de setembro de 2010. Valter Luiz Cardeal de Souza - Presidente da Mesa, Antonio Elias Filho - Secretário, Acionistas: Gustavo Valtes Pires - Procurador, José Ailton de Lima - Procurador, Adhemar Palocci - Procurador, Cristiano Borges Castilhos - Procurador, Ruy Nagano - Procurador, Marcelo Maia de Azevedo Corrêa - Diretor Presidente, Rodrigo Nicoletti Alves - Procurador, Roberto Sattamini de Britto Pereira - Diretor Presidente, Dimitri Lopes Ojevan - Procurador, Marcelo de Queiroz Rangel - Procurador, Odon David de Souza Filho - Procurador, Elmar Juan Passos Varjão Bomfim - Procurador, Antonio Elias Filho - Procurador, Mário Rache Freitas - Procurador, Mauro Cardoso de Aguiar - Procurador, Domingos Malzoni - Presidente, Rodrigo Nicoletti Alves - Procurador, Marcelo de Souza Ribeiro, Diretor Vice-Presidente Institucional. ESTATUTO SOCIAL DA NORTE ENERGIA S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO: Artigo 1º - A NORTE ENERGIA S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, doravante denominada Companhia, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, nº 100, salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, CEP: 70714-900, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, constituir filiais e instalar escritórios ou dependências em qualquer praça do País. Artigo 3º - A Companhia é uma sociedade de propósito específico que tem por objeto social exclusivo a implantação, operação, manutenção e exploração da Usina Hidrelétrica de Belo Monte (UHE Belo Monte), no Rio Xingu, localizada no Estado do Pará, e das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora (Empreendimento), assim como a condução de todas as demais atividades necessárias à consecução deste objeto. Artigo 4º - A Companhia existirá pelo prazo de duração da outorga de Concessão de Uso de Bem Público para exploração da UHE Belo Monte, devendo entrar em liquidação caso esta venha a se extinguir. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS Artigo 5º - O capital autorizado é de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais). O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e escriturais e sem valor nominal. Parágrafo 1º - O capital será sempre dividido exclusivamente em ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias. Parágrafo 2º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia serão mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo 4º - A Companhia pode autorizar a instituição depositária a cobrar os custos relativos à transferência de propriedade das ações diretamente do adquirente da ação transferida, observados os limites máximos fixados pela legislação pertinente. Artigo 6º - O Conselho de Administração poderá determinar a subscrição e integralização do Capital Social da Companhia até o limite estabelecido no Artigo 5º deste Estatuto, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária. Parágrafo 1º - Na hipótese prevista no caput deste artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização. Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição. Artigo 7º - A mora do Acionista na integralização do Capital subscrito importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pela variação do IPCA e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis. Artigo 8º - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do Acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária. Parágrafo 1º - Os Acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do Capital Social, poderão solicitar ao Conselho de Administração que convoque a Assembleia Geral mencionada no caput deste artigo. Caso a convocação não seja realizada pelo Conselho de Administração no prazo de 8 (oito) dias, contados da data do pedido, a convocação poderá ser feita pelos Acionistas representantes dos 5% (cinco por cento) do Capital Social. Parágrafo 2º - Na convocação da Assembleia Geral mencionada no caput deste artigo, deverá, necessariamente, indicar a obrigação descumprida e a identificação do Acionista inadimplente. Parágrafo 3º - O Acionista inadimplente ficará impedido de votar na Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos.

Parágrafo 4º - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do Acionista inadimplente também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei. Parágrafo 5º - A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação pelo Acionista inadimplente. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL Artigo 9º - A Assembleia Geral tem as atribuições e poderes fixados na lei, e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em Ata única. Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto e no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976. Parágrafo 4º - Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos Acionistas, na sede e no escritório central da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior. Artigo 10 - A Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem 40% (quarenta por cento) do Capital Social, e em segunda convocação com a presença de Acionistas que representem 30% (trinta por cento) do Capital Social. Parágrafo único - Nas Assembleias Gerais os Acionistas deverão provar a sua qualidade de Acionista, apresentando à Companhia, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; e (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante. Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por Acionista escolhido entre os presentes. Parágrafo único - O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos. Artigo 12 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, nos termos da lei. Parágrafo 3º - Os Acionistas não poderão votar nas deliberações em que estejam em posição de conflito de interesses com a Companhia. Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto: (i) deliberar sobre o funcionamento e composição do Conselho Fiscal da Companhia; (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal; (iv) tomar anualmente as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; (v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; (vi) deliberar sobre o aumento ou redução do dividendo obrigatório respeitando o mínimo legal, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Companhia, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalados; e (vii) eleger o liquidante. Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral relacionadas às matérias listadas neste parágrafo somente serão aprovadas com o voto favorável de Acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social: (i) quaisquer alterações do Estatuto Social; (ii) redução do Capital Social; (iii) a aprovação do ingresso de novos sócios na condição de autoprodutor; (iv) a aprovação do ingresso de terceiros na condição de sócios, por meio da aquisição de ações, obedecido o Direito de Preferência; (v) abertura do Capital Social; (vi) alterações na composição do Conselho de Administração e da Diretoria; (vii) modificação do quórum de deliberação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (viii) a fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações, tanto na condição de incorporadora, como na qualidade de incorporada; (ix) a dissolução, liquidação, cessação do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência; (xi) aprovação do Plano de Negócios da Companhia e qualquer alteração que implique aumento de recursos; (xii) emissão e subscrição de novas ações e a definição do preço, forma e prazo de integralização; (xiii) outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; (xiv) aquisição das ações da Companhia para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; (xv) alteração da política de distribuição de resultados; (xvi) emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações ou debêntures, ressalvada, quando for o caso, a competência do Conselho de Administração; e (xvii) deliberação acerca de qualquer negócio ou operação que envolva, de um lado, a Companhia, e, de outro lado, Partes Relacionadas, sendo que o Acionista ligado à Parte Relacionada será impedido de participar da reunião e votar quando da deliberação de tal negócio ou operação. Parágrafo 2º - Para efeito deste Estatuto, entende-se por Partes Relacionadas: qualquer Acionista da Companhia que seja titular de ações do Capital Social; (i) quaisquer administradores da Companhia, titulares ou suplentes, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até 4º (quarto) grau; e (ii) quaisquer sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum de quaisquer das pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii) acima. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 14 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma deste Estatuto e da legislação em vigor. Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas respectivas eleições, mediante assinatura de Termo de Posse lavrado nos livros

mantidos pela Companhia para esse fim, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas. SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Subseção I - Composição Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto de 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, todos Acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um designado Presidente, um Vice-Presidente e os demais denominados Conselheiros. Parágrafo 1º - Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam cumulativamente às seguintes condições: (i) possuam nível superior completo; (ii) possuam ilibada reputação; e (iii) possuam, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência na gestão de empresas públicas ou privadas. Parágrafo 2º - Somente poderá indicar membro para integrar o Conselho de Administração Acionista que, isolada ou conjuntamente, detenha no mínimo 10% (dez por cento) do Capital Social da Companhia. Parágrafo 3º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Parágrafo 4º deste Artigo. Parágrafo 4º - Para fins deste Estatuto, considera-se Conselheiro Independente o membro do Conselho que: (i) não tenha qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no Capital Social estritamente necessária para compor o Conselho de Administração; (ii) não seja sócio controlador, membro do grupo de controle ou de outro grupo com participação na Companhia, cônjuge ou parente até 2º grau destes ou ligado às Partes Relacionadas ao sócio controlador; (iii) não esteja vinculado por Acordo de Acionistas; (iv) não esteja negociando, comprando ou fornecendo, direta ou indiretamente, serviços e/ou produtos à Companhia em escala relevante para o Conselheiro ou a Companhia; (v) não seja cônjuge ou parente até 2º grau de algum administrador da Companhia; (vi) não receba outra remuneração da Companhia, além dos honorários de Conselheiro; (vii) não tenha sido sócio, nos últimos 3 (três) anos, de firma de auditoria que audite ou tenha auditado a Companhia neste mesmo período; (viii) não seja membro de entidade sem fins lucrativos que receba recursos financeiros significativos da Companhia ou de suas Partes Relacionadas; (ix) mantenha-se independente em relação ao Diretor-Presidente da Companhia; (x) não dependa financeiramente da remuneração da Companhia; e (xi) não esteja vinculado à Companhia ou a Parte Relacionada, ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa. Parágrafo 5º - A condição de Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que o eleger. Subseção II - Mandato Artigo 16 - Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato no caso de pedido de renúncia pelo Conselheiro, a partir de sua apresentação ao Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os membros do Conselho de Administração serão substituídos pelos respectivos suplentes. Parágrafo 3º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo e as funções, automática e interinamente, para completar o mandato para o qual o efetivo havia sido eleito. Na ausência de suplente, o substituto será eleito pelos conselheiros remanescentes, dentre eles, e servirá até a Assembleia Geral subsequente, quando deverão ser eleitos novos Conselheiros, efetivo e suplente, para completar o mandato do substituído. Parágrafo 4º - Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos. Subseção III - Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração Artigo 17 - A Assembleia Geral elegerá, dentre os Conselheiros eleitos, aqueles que exercerão as funções de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo único - O Diretor-Presidente não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, ainda que ele também integre o Conselho. Artigo 18 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, instalar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho de Administração. Artigo 19 - Compete ao suplente do Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente em caso de vacância ou impedimento temporário. Parágrafo 1º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o suplente, que permanecerá no cargo até que a Assembleia Geral escolha o seu titular, cumprindo, ao substituído, a gestão pelo prazo remanescente. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral a que se refere o parágrafo anterior deverá ser convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento. Parágrafo 3º - Em caso de impedimento temporário do suplente do Presidente do Conselho de Administração, competirá ao Vice-Presidente substituir temporariamente o Presidente do Conselho de Administração. Subseção IV - Reuniões Artigo 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros. Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, com aviso de recebimento, contendo a hora, data e local da reunião, bem como breve descrição das matérias da ordem do dia, enviado a cada Conselheiro com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da reunião. Exclui-se da contagem do prazo o dia da comunicação e o dia da reunião. Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, devendo o Conselheiro confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro. Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades prescritas neste Estatuto, será considerada regular a reunião da qual participarem todos os membros do Conselho de Administração, pessoalmente ou na forma prevista no parágrafo anterior. Artigo 21 - O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença de 8 (oito) Conselheiros, em primeira convocação, e com 7 (sete) Conselheiros, em segunda convocação, 1 (uma) hora depois, e deliberará mediante a aprovação da maioria absoluta de votos, excetuadas as matérias sujeitas a quórum qualificado estabelecidas no parágrafo primeiro do Artigo 22 deste Estatuto. Parágrafo 1º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas, nas quais serão consignadas as deliberações tomadas. Parágrafo

2º - O membro do Conselho de Administração não poderá votar, nem comparecer, em reuniões relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia. Parágrafo 3º - Em caso de empate de qualquer votação do Conselho de Administração, no que concerne às matérias para as quais seja desnecessário o quórum qualificado, a reunião será suspensa visando à solução de desempate e retomada no mesmo dia. Caso não haja consenso, será a matéria decidida pelo Presidente do Conselho, no exercício do voto de qualidade. Subseção V - Competência Artigo 22 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou por este Estatuto: (i) deliberar acerca de novos projetos de expansão; (ii) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia, ou transações para prevenir ou pôr fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (iii) observado o Plano de Negócios aprovado pela Assembleia Geral, aprovar orçamentos anuais e Plano de Investimentos plurianual de custeio e investimento do Empreendimento objeto da Companhia, considerando: aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício; (iv) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo permanente da Companhia, independentemente do valor do ativo; (v) deliberar sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia; (vi) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos, inclusive a outorga de qualquer garantia, real ou fidejussória, os quais somente poderão ser celebrados se em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; (vii) aprovar a assinatura de contratos ou a constituição de dívidas, obrigações ou responsabilidades para a Companhia acima do limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros, obedecido o Plano de Negócios; (viii) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; (ix) escolher e destituir os auditores independentes, seguindo as regras da Comissão de Valores Mobiliários - CVM; (x) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela Companhia aos Acionistas garantidores; (xi) aprovar a política e diretrizes, bem como as normas de procedimento para a administração da Companhia; (xii) aprovar a celebração de contratos e/ou acordos com Parte Relacionada, independentemente do valor, sendo que o administrador indicado pelo respectivo Acionista será impedido de participar da reunião e votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; (xiii) deliberar sobre a criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração e/ou membros independentes; (xiv) aprovar os critérios para celebrar transações imobiliárias objetivando servidões e desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; (xv) deliberar sobre a aquisição e alienação de imóveis; (xvi) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (xvii) deliberar sobre o direito de preferência pela Companhia para a venda de energia elétrica no ACL para valores acima de R\$ 130,00/MWh (cento e trinta reais por megawatt hora); (xviii) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos Acionistas, nos termos da legislação aplicável; e (xix) aprovar a subscrição e integralização do Capital Social da Companhia até o limite do capital autorizado. Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho de Administração relacionadas no caput deste artigo somente serão aprovadas com o voto favorável de 8 (oito) Conselheiros ou de 80% (oitenta por cento) de votos dos Conselheiros presentes, o que for maior. Na hipótese do percentual de 80% (oitenta por cento) resultar em fração, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior. Parágrafo 2º - Os valores indicados nos incisos (ii) e (vii) do caput deste artigo serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deverá fornecer, quando solicitado por Acionista, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos e informações de natureza contábil, financeira, fiscal, tributária e jurídica, podendo delegar tais funções à Diretoria. SEÇÃO III - DA DIRETORIA Artigo 23 - A Diretoria, até a data de entrada em operação comercial do Empreendimento, será composta de 7 (sete) Diretores, quais sejam, Diretor-Presidente, Diretor de Gestão, Diretor Financeiro, Diretor de Relações Institucionais, Diretor Socioambiental, Diretor de Construção e Diretor de Fornecimento e Montagem, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deliberará sobre a composição da Diretoria quando da entrada da operação comercial do Empreendimento. Parágrafo 2º - Somente podem ser eleitas para integrar a Diretoria, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às seguintes condições: (i) possuam ilibada reputação; (ii) possuam, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência na gestão de empresas públicas ou privadas; (iii) possuam nível superior completo; e (iv) sejam especializadas na área de atuação do cargo para o qual forem eleitas. Artigo 24 - O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento temporários, por outro Diretor por ele indicado na forma do Regimento da Diretoria; e (ii) em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto. Artigo 25 - Os demais Diretores serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente na forma do Regimento da Diretoria; e (iii) em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto. Artigo 26 - Sem prejuízo das competências específicas previstas neste Estatuto, os Diretores terão suas atribuições e responsabilidades descritas no Regimento da Diretoria, a ser aprovado pelo Conselho de Administração. Parágrafo único - O Conselho de Administração deverá conferir a um dos Diretores a atribuição de verificar a regularidade dos procedimentos adotados na elaboração dos relatórios e das demonstrações financeiras anuais e trimestrais da Companhia. Artigo 27 - Compete à Direto-

ria dar execução à política e às determinações do Conselho de Administração, sob a coordenação do Diretor-Presidente, e praticar, observadas as competências específicas previstas neste Estatuto e/ou no Regimento da Diretoria, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social. Parágrafo 1º - A Companhia ficará obrigada pela assinatura conjunta de dois Diretores, observado o disposto nos §§2º e 3º deste artigo e no §6º do artigo 29. Parágrafo 2º - Os instrumentos de mandato da Companhia deverão ser outorgados pelo Diretor-Presidente, ou seu substituto, em conjunto com qualquer Diretor, e deverão especificar os poderes atribuídos aos mandatários e o prazo de duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula ad judicium, que poderão ter prazo indeterminado. Parágrafo 3º - Os mandatários constituídos pela Companhia deverão sempre agir em conjunto com um Diretor ou outro mandatário com poderes, exceto para instrumentos que contemplem poderes da cláusula ad judicium, nos quais os outorgados poderão agir conjunta ou separadamente. Artigo 28 - Compete ao Diretor-Presidente, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto e/ou no Regimento da Diretoria: (i) coordenar e supervisionar a atuação dos demais Diretores, dirigindo os trabalhos da Companhia e determinando os procedimentos a serem seguidos; (ii) submeter ao Conselho de Administração, para deliberação, o Regimento da Diretoria, bem como as suas respectivas alterações; (iii) apresentar ao Conselho de Administração a) os orçamentos e planos de trabalho e de investimentos da Companhia, anuais ou plurianuais; e b) relatório e demonstrações financeiras de cada trimestre vencido, bem como balanços e demonstrações de resultados mensais; (i) representar a Companhia, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades, Acionistas e o público em geral, podendo delegar esta atribuição a qualquer Diretor, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários para esta finalidade, observado o §2º do artigo 27; e (ii) exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração. Parágrafo único - No exercício de suas atribuições, o Diretor-Presidente deverá atuar em conjunto com os demais Diretores, observadas as atribuições e poderes a eles conferidos, conforme previsto no Regimento da Diretoria. Artigo 29 - A Diretoria reunir-se-á semanalmente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros. Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, devendo o Diretor confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Diretor-Presidente, ou seu substituto, por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Diretor-Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Diretor. Parágrafo 2º - A Diretoria instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) Diretores e deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes. Parágrafo 3º - Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas, nas quais serão consignadas as deliberações tomadas. Parágrafo 4º - Em caso de empate de qualquer votação da Diretoria, será a matéria decidida pelo Diretor-Presidente, no exercício do voto de qualidade. Parágrafo 5º - A prática de atos que importem a assunção de obrigações pela Companhia em montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverá ser previamente autorizada em reunião da Diretoria. Parágrafo 6º - Qualquer Diretor, observada a sua competência, poderá assumir obrigações pela Companhia em montante inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nesta caso, o ato deverá ser comunicado, posteriormente, à Diretoria. CAPÍTULO V-DO CONSELHO FISCAL Artigo 30 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, sendo composto por 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 161, §4º, da Lei nº 6.404/1976. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será instalado na forma prevista em lei e o mandato dos seus membros terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição, sendo admitida a recondução. Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente do Conselho, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades. Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal. Artigo 31 - O Conselho Fiscal deverá exercer as atribuições e poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.404/1976. Artigo 32 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente ou, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente ou mediante solicitação de qualquer de seus membros. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal poderá solicitar a presença, em suas reuniões, do Diretor-Presidente ou de outros integrantes da Diretoria da Companhia. Parágrafo 2º - As decisões e pareceres do Conselho Fiscal serão aprovados por maioria de votos dos seus membros. Parágrafo 3º - As decisões e pareceres do Conselho Fiscal serão consignados no Livro de Atas de suas reuniões. Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal poderá aprovar, por maioria de votos de seus membros, Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento. Artigo 33 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Parágrafo único - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para completar o mandato remanescente. Artigo 34 - Os membros do Conselho Fiscal deverão receber remuneração, a ser aprovada pela Assembleia Geral, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) daquela que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. CAPÍTULO VI-DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS Artigo 35 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Artigo 36 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, que observarão os preceitos legais e regulamentares aplicáveis e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil e serão auditadas por auditor independente. Parágrafo 1º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da Administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada

ao lucro líquido, com parecer do Conselho Fiscal e com observância do disposto neste Estatuto e na Lei nº 6.404/1976. Parágrafo 2º - Além das demonstrações financeiras do exercício, a Companhia também deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e levantar balanços mensais. Artigo 37 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. Artigo 38 - Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% (cinco por cento) será destinado para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social. Parágrafo 1º - Após a constituição da reserva legal, 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer, ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei nº 6.404/1976, será destinado para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos Acionistas. Parágrafo 2º - O dividendo previsto no §1º deste artigo não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal dar parecer sobre esta informação. Parágrafo 3º - Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia permitir. Artigo 39 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: (i) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais por ela levantados; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre, podendo declarar, para deliberação da Assembleia Geral, dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, §1º da Lei nº 6.404/1976; (iii) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos Acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, na forma da legislação vigente, os quais poderão ser imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. Artigo 40 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do Acionista, e reverterão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII-DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA Artigo 41 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei e neste Estatuto, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e fixará a sua remuneração. CAPÍTULO VIII-DO FORO E DA ARBITRAGEM Artigo 42 - Qualquer litígio resultante deste Estatuto, bem como as divergências entre os Acionistas e entre os Acionistas e a Companhia, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas Partes dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, será dirimida por arbitragem na forma do disposto no §3º do artigo 109 da Lei nº 6.404/76. Artigo 43 - A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles nomeado pela(s) Parte(s) que requerer(em) a arbitragem, o outro pela(s) Parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida e o terceiro por consenso dos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara de Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Artigo 44 - Sem prejuízo da arbitragem, qualquer das Partes terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de requerer medidas cautelares de direitos, seja em procedimento arbitral instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral. Parágrafo único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, fica eleito o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. CAPÍTULO IX-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Artigo 45 - No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Companhia, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. Parágrafo único - Caso seja deliberada pela Assembleia Geral a abertura do Capital Social da COMPANHIA este Estatuto deverá ser revisto e adaptado de forma a atender às regras do Novo Mercado. Artigo 46 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados e dirimidos pela Assembleia Geral, observados a legislação em vigor e os princípios gerais do Direito. Artigo 47 - A Companhia observará o Acordo de Acionista que venha a ser arquivado em sua sede social, estando impedida de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrários aos respectivos termos, devendo o Presidente da Assembleia Geral e da reunião do Conselho de Administração abster-se de computar os votos proferidos com infração do Acordo de Acionista devidamente arquivado. Registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 21/01/2011, sob o nº 20110039149. DAR-229/11.

HOSPITAL PRONTONORTE S.A.

CNPJ/MF Nº 00.511.816/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. acionistas do Hospital Prontonorte S.A. convocados a comparecerem para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 29 de Abril de 2011, às 11 hs na sede local no SHLN conjunto "G" Lote 07, Asa Norte, Brasília - DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomada de contas dos administradores, exames e discussão das demonstrações financeiras relativa ao exercício findo em 31/12/2010; b) destinação do lucro do exercício findo em 31/12/2010; c) Eleição dos diretores e fixação dos honorários; d) Assuntos gerais. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, relativo ao exercício findo em 2010, bem como o parecer dos Auditores Independentes. Brasília - DF, 02 de março de 2011. José do Patrocínio Leal, Diretor Presidente. DAR-236/11.

HOSPITAL SANTA HELENA S.A.

CNPJ/MF Nº 00.049.791/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. acionistas do Hospital Santa Helena S.A. convocados a comparecerem para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 29 de Abril de 2011, às 09hs na sede local no SHLN conjunto "D", Asa Norte, Brasília – DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomada de contas dos administradores, exames e discussão das demonstrações financeiras relativa ao exercício findo em 31/12/2010; b) destinação do lucro do exercício findo em 31/12/2010; c) Eleição dos diretores e fixação dos honorários; d) Assuntos gerais. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, relativo ao exercício findo em 2010, bem como o parecer dos Auditores Independentes. Brasília - DF, 02 de março de 2011. José do Patrocínio Leal, Diretor Presidente. DAR-237/11.

BRASAL IMPORTADOS LTDA.

CNPJ nº 38.072.872/0001-38 – NIRE nº 532.0068720.8

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS COTISTAS DA BRASAL IMPORTADOS LTDA.

Realizada em 14/01/2011.

Às 16h00mm do dia 14 de janeiro de 2011, na sede social da BRASAL IMPORTADOS LTDA, estabelecida no SIA/Sul Quadra 01 nº 534, Brasília, Distrito Federal, CEP nº 71.200-020 sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.072.872/0001-38 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.0068720.8, em 15.03.1994, realizou-se a reunião extraordinária dos sócios cotistas desta sociedade, convocada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, estando presentes os sócios que representam a totalidade do capital social, sendo a BRASAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por seu Diretor OSÓRIO ADRIANO NETO, e SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A, representada por seu Diretor, FERNANDO NAVES ADRIANO. Presidiu os trabalhos OSÓRIO ADRIANO NETO, secretariado por José Waldson de Oliveira Campos. Verificando haver quorum para deliberações conforme legislação vigente e Cláusula contratual já acima mencionado, o Presidente expôs sobre a finalidade da reunião que objetiva, exclusivamente, tratar sobre a proposta de redução do capital social em face do excesso financeiro existente atualmente para atendimento das necessidades operacionais da empresa, de acordo com o disposto no art. 1.082, Inciso II da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e nos Estatutos. Face ao exposto, o Presidente propõe a redução do Capital Social, do valor atual que se encontra totalmente integralizado, na importância de R\$ 3.238.516,00, dividido em 3.238.516 quotas no valor unitário de R\$1,00, para R\$ 1.213.516,00, correspondente a 1.213.516 (um milhão, duzentos e treze mil, quinhentos e dezesseis) quotas remanescentes. Propõe que esta redução seja realizada mediante o reembolso e cancelamento de parte das participações do capital de propriedade da BRASAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, no montante de 2.025.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$2.025.000,00 submetida à apreciação e a seguir à votação dos presentes, foi esta proposta aprovada por unanimidade, sem restrições, declarando os demais sócios renunciar a qualquer direito relativo à manutenção da proporcionalidade de participação do capital. Aprovou-se ainda autorização à Diretoria da sociedade para fins de proceder ao arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal desta ata e sua publicação, bem como da Alteração Contratual pertinente, também aprovada nesta data, no prazo e condições dispostas no art. 1.084 da Lei nº 10.406/2002. Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim, José Waldson de Oliveira Campos, Secretário, pelo Presidente, Osório Adriano Neto e pelos sócios presentes. Brasília, 14 de janeiro de 2011. Osório Adriano Neto - Presidente, José Waldson de Oliveira Campos - Secretário, Fernando Naves Adriano p/ SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A, Osório Adriano Neto p/ BRASAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DAR-239/11.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – ANSPATA DE ENCERRAMENTO DE REGISTRO DAS
CHAPAS ELEITORAIS E INÍCIO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

Aos cinco dias do mês de março do ano de 2011, às 18 horas, eu, Fellipe Firmino Torres, declaro que foi encerrado o prazo para registro das chapas eleitorais que concorreram às eleições para os cargos da diretoria da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - ANSP, com mandato de 4 anos, a se realizar no dia 25.3.2011, na sede provisória da ANSP, no endereço sito a: SRTVS QD. 701, ED. ASSIS CHATEAUBRIAND, BLOCO 1, SALA 521 – ASA SUL – BRASÍLIA/DF conforme disposto por unanimidade dos presentes na Assembléia Geral Extraordinária do dia 15 de fevereiro do ano de 2011. Foi registrada 01 (uma) chapa eleitoral, que recebeu o nº 1 como identificador da cédula, estando apta a concorrer às eleições. Com o encerramento do prazo para registro, está aberto o prazo de 2 (dois) dias para impugnações às candidaturas, a se findar no dia 12 de março de 2011. As novas eleições se realizarão conforme determina o novo Estatuto, aprovado na presente Assembléia. O edital das eleições foi publicado no DOU no dia 21.2.2011, o qual convoca os associados para as eleições para a Diretoria da ANSP, que se realizará no dia 25.3.2010. Em seguida foram os trabalhos encerrados e lavrada a presente ata, que é publicada e segue assinada pelos 3 (três) membros da comissão eleitoral, sendo eles: Sandra Márcia Murad Souza Lopes, Jaqueline Sousa Torres e o presidente da comissão eleitoral, Sr. Fellipe Firmino Torres. FELLIPE FIRMINO TORRES (Presidente da Comissão Eleitoral). DAR-242/11.

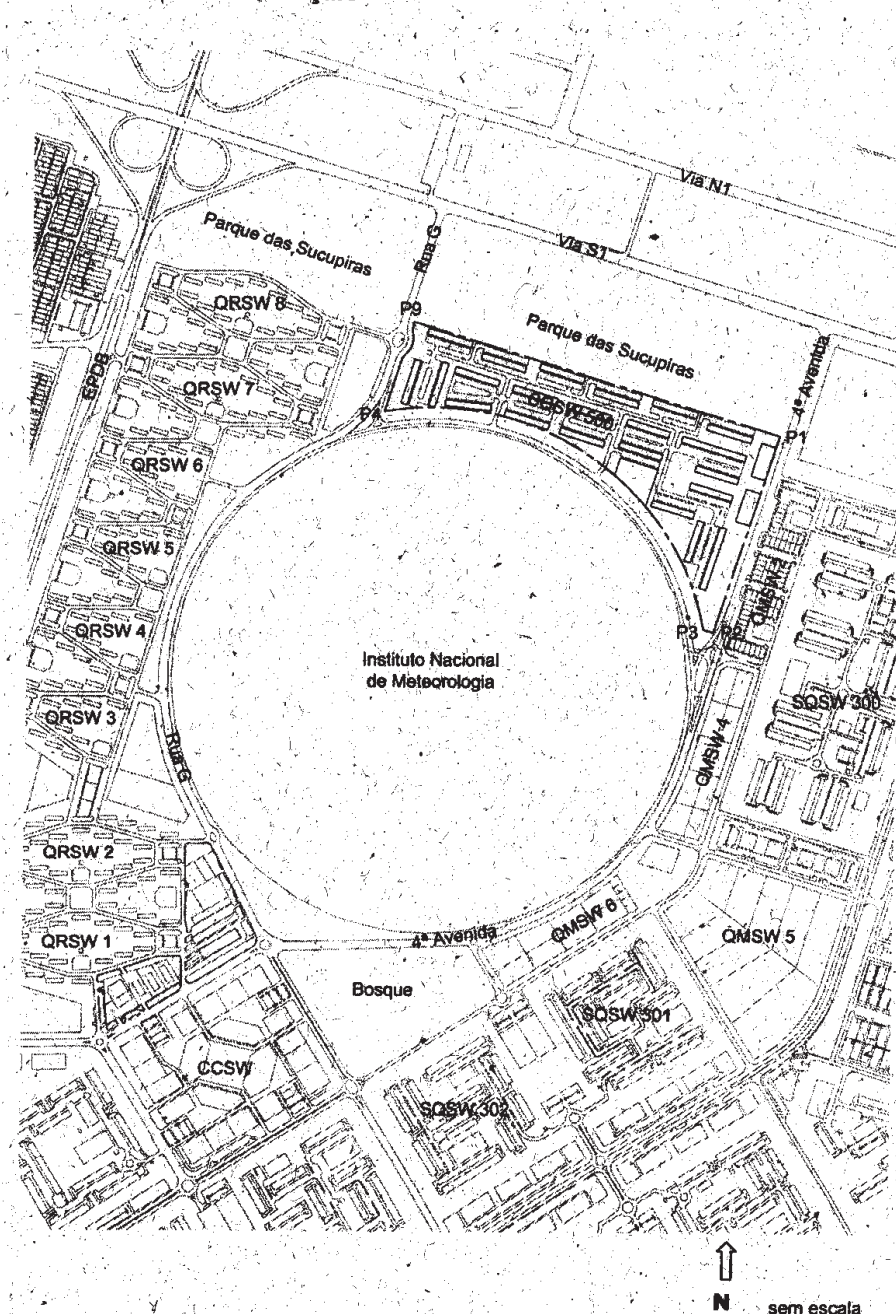
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc.... FAZ saber que, por parte das proprietárias adiante descritas: OESTE SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE, CGC 08.906.429/0001-54; EMPLAVI PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CGC 10.310.740/0001-88; SOLTEC ENGENHARIA LTDA, CGC 00.629.584/0001-69; VIA ENGENHARIA S/A, CGC 00.584.755/0001-80; e COLISEO INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CGC 09.610.958/0001-79, todas com sede nesta Capital, foi requerido o registro, nos termos da Lei nº 6766, de 19/12/1979, do Loteamento Urbano denominado Superquadra Sudoeste - QSW 500, que fará parte do SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE, desta Capital, localizado no Setor SHCSW, com a área total de 141.654,44m², situado na Zona Urbana, na forma estabelecida pelo macrozoneamento, integrante do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, aprovado pela Lei Complementar nº 17, de 28/01/1997. O Loteamento em questão será composto da seguinte forma: 22 projeções residenciais de seis pavimentos sobre pilotis, com possibilidade de ocupação parcial das coberturas, abrangendo a área de 25.245,01m²; 4 Projeções destinadas a Equipamentos Públicos, abrangendo a área de 4.464,21m² e 2 Projeções de Uso Comercial, abrangendo a área de 3.944,00m²; totalizando uma área de 33.653,23m², além de uma área de 39.490,58m², destinada a vias públicas (vias e estacionamentos), bem como uma área destinada a Espaços Livres de Uso Público, Áreas Verdes e Praças, com a área de 68.510,63m², compreendendo, desta forma, uma superfície total de 141.654,44m². Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos três de março de dois mil e onze.

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO

I. CROQUI DE LOCAÇÃO



DAR 241/2011.